



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO

Rodovia BR 343, Km 3,5. Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.803-320
Telefone: (89) 3522-1768; (89) 3522-3284 e-mail: ctf@ufpi.edu.br



EDITAL DE SELEÇÃO INTERNO Nº 004/2019 – CTF/UFPI PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O Diretor do Colégio Técnico de Floriano da UFPI, por meio do Programa de Assistência ao Educando da Educação Profissional, torna público o presente edital e convida os discentes dos cursos técnicos (CONCOMITANTES COM ENSINO MÉDIO, ALTERNÂNCIA E SUBSEQUENTE) presenciais do referido Colégio Técnico a participarem do processo de seleção interna para concessão de bolsas de auxílio estudantil (Assistência ao Educando da Educação Profissional), de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, que tem como finalidade propiciar ao aluno de cursos da Rede Federal de Ensino da Educação Profissional, que conforme à Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional, cuja finalidade: suprir as necessidades básicas do educando, proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola, e que tem como descrição: despesas orçamentárias, com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, para fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência social ao educando, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante.

2 DOS AUXÍLIOS

2.1 O auxílio estudantil tem como objetivo selecionar o estudante socioeconomicamente vulnerável que se encontra regularmente matriculado no Colégio Técnico de Floriano, a fim de prevenir a retenção e a evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2.2 Serão concedidas **125 bolsas** de Auxílio Estudantil no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, sendo pagas em **10 parcelas consecutivas** durante o ano letivo de 2019.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Para concorrer ao benefício da Assistência Estudantil, o aluno deverá ser procedente de família com renda bruta de até um salário mínimo e meio por pessoa, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico presencial no Colégio Técnico de Floriano;

3.1.2 Realizar inscrição no site **<http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio>** acompanhando o protocolo do seu pedido, até o resultado final e o agendamento de entrevista com a equipe de apoio pedagógico, caso seja necessário.

3.1.3 Ter disponibilidade de tempo para as atividades, de no mínimo 04 horas semanais em um mesmo turno para desenvolver atividades ligadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão, de acordo com plano estabelecido pela equipe gestora do programa ou de um professor orientador;

3.1.4 Estar desvinculado do mercado de trabalho;

3.1.5 Não estar em atraso/pendências com editais anteriores, junto à Direção do CTF;

3.1.6 Não ter sido reprovado em módulo/série nos anos de 2017 e 2018;

3.1.7 Não ter sido contemplado em editais PIBIC JR CTF e PIBEX CTF no ano de 2019.

3.2 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência aquele que atender, respectivamente, os seguintes itens:

3.2.1 Ter responsável pela família desempregado;

3.2.2 Ser órfão;

3.2.3 Possuir alguma deficiência (auditiva, visual, motora, mental) ou ter na família pessoa com deficiência;

3.2.4 Família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, estadual ou Municipal;

3.2.5 Família com maior número de membros menores de idade;

3.2.6 Permanecendo a igualdade terá preferência aquele que tiver a maior nota acadêmica no ano letivo de 2018.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato será gratuita e será realizada no período de **21/03 a 29/03/2019** por meio eletrônico através do sistema online no sítio <http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio/>, seguindo o cronograma deste edital (item 11) por meio do sistema online no sítio eletrônico http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio, onde o aluno deverá proceder o cadastramento para acesso ao sistema e posteriormente inscrição neste edital. Após a conclusão dessa fase, o aluno procederá a entrega da documentação comprobatória das informações prestadas conforme Item 4.3. A comissão não se responsabiliza por possíveis erros no preenchimento dos dados e nem por qualquer instabilidade no sistema online.

4.2 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Subsequentes ou Concomitantes com o Ensino Médio presenciais do Colégio Técnico de Floriano, com entrada em 2017, 2018 e/ou 2019.

4.3 Para participar da seleção do Programa de Assistência Estudantil ofertado, o aluno e/ou seu responsável legal deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.3.1 Preencher o requerimento de inscrição do auxílio (Anexo D), anexando as cópias legíveis dos seguintes documentos, no período de acordo com o item 4.1:

4.3.2 RG e CPF do candidato.

4.3.3 Cópia legível do comprovante de residência da família (conta de água, luz ou telefone).

4.3.4 Cópia legível do CPF e Comprovante de renda de todos os integrantes que compõem o grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos.

4.3.5 Cópia legível dos documentos de todos os dependentes da renda familiar. (RG, CPF ou certidão de nascimento).

4.3.6 Contrato de locação de imóvel ou recibo de aluguel. Para os alunos que moram na residência estudantil do CTF devem apresentar uma declaração que comprove isso.

4.3.7 Comprovar que possuem rendimentos até um salário mínimo e meio por cada membro da família.

4.3.8 Declaração de aluno regularmente matriculado no CTF/UFPI, em que conste o ano de ingresso na instituição.

4.3.9 Entregar todas as copias e anexos em envelope lacrado e identificado com nome, turma e CPF.

4.4 Para comprovar a renda familiar se faz necessário a apresentação de no mínimo 2 (dois) dos seguintes documentos: Contra cheque dos últimos três meses; declaração de imposto de renda pessoa física ou jurídica com respectivo recibo de entrega; Pró-labore para pessoas jurídicas; declaração de residentes para pessoas físicas, Comprovante de seguro - desemprego atual; Comprovante de inscrição no CAD ÚNICO da família; Extrato bancário de conta corrente dos três últimos meses; Notas fiscais de venda; Carteira de trabalho e Previdência Social registrada e atualizada; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório

4.5 O candidato que não entregar a documentação obrigatória completa (Conforme o Anexo II) no prazo estabelecido no edital (Conforme o Item 11) terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

4.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

4.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

4.7.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

4.7.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

4.7.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.7.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

4.7.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5 DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

5.1 São condições essenciais para a manutenção dos auxílios:

5.1.1 Não incorrer em transgressões registradas no âmbito da instituição, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;

5.1.2 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.

5.1.3 Os alunos contemplados com a bolsa auxílio deverão representar e atender a escola sempre que convocados pela Direção, Coordenação dos Cursos do Colégio, conjuntamente com os professores.

5.1.4 Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pela Comissão responsável pelo Auxílio na escola.

5.1.5 O aluno perderá o benefício, caso seja retido no período letivo, solicitar transferência ou trancamento de curso e a pedido do mesmo.

6 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

6.1 O desligamento do Programa de Assistência ocorrerá caso o estudante:

6.1.1 Não frequente as aulas conforme estabelecido no item 5.1(b)

6.1.2 Incorra em transgressões consideradas pela instituição de ensino como impedimentos para a manutenção do benefício;

6.1.3 Trancamento da matrícula ou abandono de curso;

6.1.4 Transferência para outra Instituição de Ensino;

6.1.5 Não obter aprovação no ano.

6.1.6 Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

6.1.7 Não cumpra o estabelecido no Termo de Compromisso;

6.1.8 Solicitação do mesmo pela sua saída do Programa;

6.1.9 Uso de má fé nas informações prestadas.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão informados no site **www.ufpi.br/ctf**, e murais da Escola. Também será divulgada relação nominal dos beneficiados no site da inscrição.

8 DO FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1 A política de assistência estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional.

9 DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

9.1 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e a constatação de fraude de documentos, ou omissão de informações que induzam as Coordenações de Cursos/áreas, e a Comissão a um deferimento indevido.

9.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido.

9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos no edital e compromisso de cumpri-las.

9.4 Os casos omissos serão julgados de acordo com a situação pela Comissão de Seleção.

10 DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

10.1 O aluno classificado na lista de espera, sendo convocado, receberá as parcelas subsequentes.

Floriano – PI, 19 de março de 2019.

Ricardo de Castro Ribeiro Santos
Diretor do CTF

11 CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital.	19/03/2019
Inscrições, e disponibilização do questionário no site: http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio Entrega de documentos em envelope lacrado: (Horário: 08h30 – 11h30 / 14h30 – 17h30) Sala da EAD – Antiga Biblioteca	21/03 a 29/03/2019
Análise da documentação comprobatória.	01/04 a 04/04/2019
Divulgação do resultado da análise.	05/04/2019
Período para solicitação de recursos. (Horário: 08h30 – 11h30 / 14h30 – 17h30) Sala da EAD – Antiga Biblioteca	08/04 a 09/04/2019
Divulgação do resultado final.	11/04/2019
Entrega dos dados bancários e Termo de Compromisso. (Horário: 08h30 – 11h30 / 14h30 – 17h30) Sala da EAD – Antiga Biblioteca	12/04 a 17/04/2019

**ANEXO I - PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTIL
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso Técnico e _____, do Colégio Técnico de Floriano – CTF, na Universidade Federal do Piauí, venho requerer minha inscrição no Edital N° /2019 – Seleção de Estudantes para Concessão de Bolsas de Auxílio Estudantil – CTF/UFPI, para concorrer à Bolsa Auxílio Estudantil na modalidade oferecida pelo Programa de Assistência Estudantil e declaro serem verdadeiras todas as informações fornecidas no questionário socioeconômico no endereço eletrônico: **<http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio>** e nos documentos anexos, desde já, autorizo a verificação destas informações, assumindo a responsabilidade por prestá-las. Declaro, ainda, ESTAR CIENTE das condições de acesso, manutenção e desligamento da Bolsa previstos no edital supracitado.

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Data de nascimento:		N° CPF:
N° Identidade:		Órgão exp.:
DADOS ACADÊMICOS		
Curso:		
Série / Turma:		
ENDEREÇO		
Rua:		N°
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone fixo:		Telefone Celular:
E-mail:		

Floriano-PI, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Aluno(a)

OBS: Edital 004/2019 - Item g: Entregar todas as cópias legíveis e anexos em envelope lacrado e identificado com nome, turma e CPF.

**ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DA
BOLSA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL**

Nome do (a) aluno (a): _____
Curso: _____

1 – Identificação do ALUNO e dos MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR.	DOCUMENTOS SOLICITADOS
Componentes do grupo familiar maiores de 18	<input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia (frente e verso) da carteira de identidade e CPF.
Componentes do grupo familiar menores de 18	<input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia Certidão de nascimento <input type="checkbox"/> OU 1 (uma) cópia (frente e verso) da carteira de identidade e CPF, quando houver.
2– Situação de Moradia do ALUNO	DOCUMENTOS SOLICITADOS
Como você reside? <input type="checkbox"/> Residência própria/quitada <input type="checkbox"/> Residência alugada/financiada <input type="checkbox"/> Alojamento/Interno <input type="checkbox"/> Residência cedida/emprestada	RESIDÊNCIA PRÓPRIA/QUITADA <input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia da Conta de água, luz ou telefone do último mês em nome de um dos membros do grupo familiar, caso a casa seja de posse da família. RESIDÊNCIA ALUGADA/FINANCIADA <input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia do contrato de locação em nome de um dos membros do grupo familiar. Quando não houver contrato: <input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia de um dos recibos de pagamento dos últimos três meses. ALOJAMENTO/INTERNO <input type="checkbox"/> Declaração que reside na REU RESIDÊNCIA CEDIDA/EMPRESTADA <input type="checkbox"/> no caso de imóvel cedido, Declaração do proprietário do imóvel, informando que cede que o imóvel para a família.
3 - Rendimentos do GRUPO FAMILIAR	DOCUMENTOS SOLICITADOS
Para TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, incluindo o ALUNO. Inclusive Funcionários Públicos, aposentados, pensionistas, beneficiários do BPC, etc..	Carteira de trabalho - deverão ser apresentadas cópias legíveis das seguintes páginas: <input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia da página de identificação (onde tem a foto). <input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia da página de qualificação civil (após a página de identificação). <input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia da página do último contrato de trabalho. <input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia da página em branco subsequente ao último contrato de trabalho. Caso não haja contratos de trabalho (ou seja, a pessoa nunca trabalhou com carteira assinada), apresentar <input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia das duas primeiras páginas referente a contratos de trabalho. Aqueles que não possuem carteira de trabalho deverão apresentar <input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia do protocolo de solicitação expedido pelo órgão responsável pelo fornecimento deste documento. Não serão aceitas declarações informando que a pessoa não possui carteira de trabalho.
Se o ALUNO ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR for servidor (a) ativo (a) da administração direta ou indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal ou Municípios, ou empregado de suas subsidiárias ou controladas (Funcionário Público).	<input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia de cada um dos contracheques dos últimos três meses.
Se o ALUNO ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR trabalha com vínculo empregatício (carteira assinada ou contrato regido pela CLT):	<input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia de cada um dos contracheques dos últimos três meses. <input type="checkbox"/> OU 1 (uma) cópia de cada um dos recibos de dos últimos três meses.

Se o ALUNO ou GRUPO FAMILIAR for trabalhador sem vínculo empregatício (bico) ou autônomo. (Exemplo: faxineiros (as), lavadeiras, salgadeiras, cabelereiros, servente de pedreiros, pedreiros, entre outros).	<input type="checkbox"/> Declaração de Renda (conforme modelo disponível nos anexos do edital – Anexo V). OBRIGATÓRIO. <input type="checkbox"/> OU 1 (uma) cópia de cada uma das Guias de recolhimento do INSS dos últimos três meses, caso recolha. Os taxistas deverão apresentar <input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia do alvará emitido pela Prefeitura do Município onde exerce atividade.
Se o ALUNO ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR for Trabalhador Rural (proprietários ou arrendatários)	<input type="checkbox"/> Declaração do emitida pelo Sindicato dos Trabalhados Rurais. <input type="checkbox"/> OU Carteira do Sindicato dos Trabalhados Rurais e Declaração de Renda (conforme modelo disponível nos anexos do edital – Anexo V). OBRIGATÓRIO.
Se o ALUNO ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR (maiores de 18 anos) não exercer atividade remunerada e não possuir e nenhuma fonte de rendimento.	<input type="checkbox"/> Declaração de Ausência de Renda Anexo IV).
4 - Há algum agravante que interfira na sua situação socioeconômica familiar?	DOCUMENTOS SOLICITADOS
Se o ALUNO ou algum (ns) MEMBRO (S) DO GRUPO FAMILIAR possuir doença incapacitante, degenerativa e/ou crônica ou deficiência (visual, motora/física, intelectual, auditiva)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	DOENÇA GRAVE OU DEFICIÊNCIA (VISUAL, MOTORA/FÍSICA, INTELECTUAL, AUDITIVA) <input type="checkbox"/> 1 (uma) cópia de Laudo médico atualizado <input type="checkbox"/> OU cópia de carteira de deficiente. <input type="checkbox"/> OU Cópias de Receitas médicas indicando o uso contínuo de medicamento. <input type="checkbox"/> OU Cópias de Notas e cupons fiscais dos três últimos meses, comprovando o gasto com a doença.
5 - Participação em Programas sociais do tipo transferência de renda (ALUNO E OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR).	DOCUMENTOS SOLICITADOS
Se o ALUNO ou algum (ns) membro (s) participe de em Programas sociais do tipo transferência de renda (Bolsa Família, renda cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, dentre outros) ? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	SIM <input type="checkbox"/> Cópia do cartão do Programa Social em questão (ex.: Bolsa Família, renda cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros). <input type="checkbox"/> Extrato do valor depositado como benefício do Programa Social dos últimos três meses.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n° _____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Colégio Técnico de Floriano, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2019, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG n° _____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o Colégio Técnico de Floriano a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Floriano - PI, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO RENDA – PESSOAL

Eu, _____,
RG. Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado
à Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos
perante o Serviço Social da PRAEC, para concessão dos benefícios Apoio à Participação em
Eventos Científicos – APEC, Bolsa de Apoio Estudantil - BAE, Auxílio Creche- AC, Isenção da
Taxa de Alimentação – ITA, Residência Universitária-REU, exercer a informalmente a profissão
de _____, recebendo salário ou tendo renda média
mensal de R\$ _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.